



**LEI Nº 4.833, de
17 de abril de 2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental	
12.361.0201.1005.4490.51.00		R\$ 300.000,00
12.361.0201.2041.3390.30.00		R\$ 800.000,00
12.361.0201.2041.3390.39.00		R\$ 100.000,00
12.361.0201.2041.4490.52.00		R\$ 50.000,00
Unidade Executora:	02.09.03 – Serviço de Merenda Escolar	
12.306.0206.2076.3390.30.00		R\$ 2.413.000,00
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola	
12.365.0202.1007.4490.51.00		R\$ 400.000,00
12.365.0202.2051.3390.30.00		R\$ 100.000,00
12.365.0202.2051.3390.39.00		R\$ 250.000,00
12.365.0202.2051.4490.52.00		R\$ 115.000,00

Total de Suplementação

R\$ 4.528.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do saldo financeiro da Quota Salário Educação – QESE, Programa Nacional de Alimentação Escolar e Brasil Carinhoso, conforme determina o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de abril de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LII.